



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2018

### EDITAL 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, **ÁLVARO NACKLE URT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica no artigo 44.

**TORNA PÚBLICO** Processo Seletivo Simplificado **012/2018**, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital.

#### 1- DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo a contratação para atender a necessidade temporária, emergencial, de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, e Lei Municipal n.º. 454/1997;

Considerando que o último concurso realizado no Município foi em 2012, de modo que todos os aprovados foram convocados e empossados conforme à necessidade da época, não havendo no certame nenhum candidato aprovado para atendimento das tarefas essenciais e obrigatórias, sendo certo que o concurso há muito se expirou.

Considerando que, mesmo com o provimento de pessoal pelo concurso público, muitos já pediram exoneração, tornando os postos de trabalho deficitário, agravando-se nesse período com aposentadorias, sem substituição;

Considerando que o Plano de Cargos e Carreiras do Município de Bandeirantes – MS, instituído pela Lei n. 403/1995, encontra-se obsoleto devido ao tempo de criação, sem modernização ou atualização, contudo já foram realizados os estudos e finalizado o novo Plano, de modo que se encontra protocolizado na Câmara, e após a referida outorga legal será publicado o Edital do concurso público para o ingresso de novos profissionais em suas respectivas carreiras de forma estruturada e organizada;

Considerando que as funções constantes no anexo I, são de necessidade imediata, tendo em vista atender ao princípio da continuidade do serviço público;

Considerando que não houve candidatos aptos para o exercício das funções e outros desistiram no Processo Seletivo **002/2017**, bem como no Processo Seletivo **001/2018**, **003/2018**, **004/2018**, **005/2018**, **008/2018**, **009/2018** e **011/2018**, tendo postos de trabalho descobertos, prejudicando a prestação de serviço à população;

Considerando que o Poder Executivo do Município de Bandeirantes – MS, prezando pela melhor qualidade no atendimento à população, abre o Presente Edital e dá ampla divulgação e concorrência para a contratação dos profissionais melhores qualificados, de maneira impessoal e isonômica;

#### 2- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal, através de análise de títulos para as funções constantes no **Anexo I**;
- 2.2 O valor dos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e as atribuições básicas dos cargos são os constantes do Anexo I deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 2.3 O Município de Bandeirantes - MS reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
- 2.4 **Os candidatos convocados neste Processo Seletivo serão contratados por até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por um único e igual período, ressalvando-se o não atendimento a contento das atribuições inerentes ao cargo ou em todo caso, o preenchimento do cargo por servidor efetivo, mediante concurso público.
- 2.5 A Contratação Temporária de Pessoal não é de caráter obrigatório e dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 2.6 Para participar, os candidatos deverão se apresentar no período de **10 a 14 de setembro de 2018**, das **7:30h às 10:30h** e das **13:30h às 16:30h**, junto à **Diretoria de Planejamento e Gestão - RH**, com a documentação de que trata o item 4.1 deste edital e observados os requisitos do item 3, sem os quais não serão deferidas as inscrições.

**3- DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

- 3.1 Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei.
- 3.2 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- 3.3 Gozar dos direitos políticos.
- 3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.5 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 3.6 Possuir curso superior completo para os cargos que exigir e habilitação específica para o exercício da profissão correlata à formação e ter inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo;
- 3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**4- DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**4.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, (DOCUMENTOS DE CARÁTER ELIMINATÓRIO):**

- a) Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou documento equivalente com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF
- c) Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- e) Cópia da Certidão de conclusão de Curso, acompanhada do histórico escolar, ou diploma na área exigida para o cargo pleiteado, **para atividades de nível superior**;
- f) Cópia do Certificado de conclusão do nível de escolaridade exigido para o cargo, **para atividades de nível fundamental e nível médio** ou Declaração a próprio punho que sabe ler e escrever para os candidatos a vagas com exigência de alfabetização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- g) Cópia da Carteira Profissional válida no órgão de classe respectivo ou certidão de regularidade emitida pelo órgão a que está vinculado, quando o cargo pretendido exigir e habilitação específica;
- h) Declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão com prazo inferior a 05 anos no exercício de função pública qualquer, (ANEXO II).
- i) Certidão negativa de Antecedentes Criminais e Cíveis na Justiça Estadual e Federal, que poderão ser expedidas pelo site: <https://www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>, caso não tenha acesso ou não for possível através destes links é responsabilidade do candidato consegui-las diretamente no órgão competente;

#### 4.2 AOS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL:

4.2.1 No ato de inscrição o candidato deverá apresentar (cópia e original):

- a) Cópia de títulos de acordo com as especificidades contidas referente ao cargo pleiteado no Anexo III **(que contarão como caráter classificatório)**;
- b) Os documentos deverão ser autenticados em cartório ou autenticados no ato, por servidor público, de acordo com a apresentação do documento original comprobatório.

#### 4.3 Orientações sobre organização dos documentos para avaliação dos títulos:

- 1) A Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo, através da Secretaria Municipal de Administração, receberá na modalidade PRESENCIAL, podendo ser entregue por terceiros, em envelope aberto para conferência, com os documentos para avaliação dos Títulos devidamente ordenados, para posterior exame pela Comissão designada. O candidato deverá seguir as seguintes instruções, para o preenchimento do formulário:
- 2) Preencher e imprimir em uma via o modelo do Formulário apresentado no ANEXO IV, em tamanho A4 e entregar junto com os Títulos, dentro do envelope dos documentos;
- 3) Os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas e numeradas sequencialmente e acondicionados em envelope devidamente identificado da seguinte forma:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - MS,  
012/2018**

NOME DO CANDIDATO:  
Nº DO CARGO:  
CARGO:  
Nº C. DE IDENTIDADE:  
TELEFONE PARA CONTATO:

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## 5- DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1 O Processo Seletivo consistirá da análise dos documentos exigidos no item 4.1 (**de caráter eliminatório**) e dos títulos, conforme orientação contida no Anexo III, para todos os cargos (**de caráter classificatório**).
- 5.2 A Comissão designada procederá à análise e totalização da pontuação, e a publicação do resultado se dará a partir do dia **17 de setembro de 2018**, no Diário Oficial do Município.
- 5.3 Os candidatos terão **24h** a contar da data da publicação do **resultado preliminar para interpor recursos**, os quais serão analisados pela Comissão referenciada.

## 6- DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

- 6.1. Somente serão computados documentos que consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem legíveis;
- 6.2. Os documentos ilegíveis, mesmo que parcialmente, não são validados para efeitos de pontuação, bem como os documentos de caráter eliminatório, deverão conter todas as informações de forma legíveis.
- 6.3. Cada título será considerado uma única vez, devendo para isso, conter conteúdo programático, carga horária, data, local, assinatura, sendo cópia autenticada, ou apresentação do original para autenticação no local.
- 6.4. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
- 6.5. Títulos de cursos livres realizados na modalidade online só serão aceitos mediante código de autenticidade para verificação, de igual modo títulos com assinatura digital.
- 6.6. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastramento do candidato e será incurso nas penas do Art. 299 e também do parágrafo único se praticado por servidor, do código Penal Brasileiro.
- 6.7. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato.
- 6.8. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

## 7- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Caso ocorra empate, os critérios para classificação serão respectivamente:

1. Maior tempo de serviço prestado no Serviço Público;
2. O candidato com maior idade.

## 8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A inexistência das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 8.2 O presente Processo Seletivo tem validade por 1 (um) ano podendo ser prorrogado uma vez por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.3 No ato de convocação o candidato será encaminhado à Perícia Médica para avaliação e emissão do Boletim de Inspeção Médica – BIM, o qual o médico poderá solicitar exames para complementação, sendo este item de caráter eliminatório, caso o candidato seja considerado inapto para o exercício da função.
- 8.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
- 8.5 As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria.
- 8.6 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direitos e obrigações em relação aos interessados.

**Bandeirantes – MS, 05 de setembro de 2018**

**Álvaro Nackle Urt**  
**Prefeito Municipal**

9/9  
Édson Domingos da Rocha  
Sec. Mun. de Administração  
Portaria: n.º 076/2017  
Rosa Maria Bortolini Rodrigues  
Secretária Mun. de Saúde Pública  
Port. 144/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2018  
ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ATRIBUIÇÃO	VAGA	INSTRUÇÃO	REMUNERAÇÃO
FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	Articular a integração com serviços (unidades de saúde da família, unidades básicas de saúde, urgência, centros de referência, entre outros), com profissionais de saúde, com associações comunitárias, conselhos municipais de saúde, centros de estudos e informação sobre medicamentos existentes em universidades, entre outros; Participar de comissões técnicas; adotar normas e procedimentos operacionais para todas as atividades desenvolvidas; programar por critérios epidemiológicos medicamentos necessários ao fluxo de abastecimento; assegurar a disponibilidade da informação sobre medicamentos, apoiando os profissionais de saúde, com a finalidade de racionalizar o uso e promover melhoria da qualidade da farmacoterapia; Articular-se com a rede de farmácias notificadoras da ANVISA; Elaborar instrumentos de controle e avaliação de cobertura e atendimento de demanda; garantir condições adequadas para armazenamento de medicamentos; Estabelecer mecanismos de controle e avaliação das atividades desenvolvidas; Manter cadastro atualizado de usuários de medicamentos e de prescritores, com ênfase nos programas de saúde existentes; Participar dos programas de capacitação em serviço dos profissionais de saúde; realizar estudos de farmacoeconomia e estudos farmacoeconômicos; Prestar orientação individual e coletiva quanto ao uso correto de medicamentos; Realizar a dispensação de medicamentos; Realizar o seguimento de farmacoterapia, com ênfase na adesão ao tratamento, no monitoramento de reações adversas e na efetividade terapêutica; Notificar a ocorrência de reações adversas para implementação da farmacovigilância; Sinaliza à equipe de saúde a necessidade de busca ativa de pacientes. Dispensação; aconselhamento, atenção e assistência farmacêutica; Farmacovigilância. Dispensar os medicamentos para atenção primária, programas estratégicos; acompanhar o cumprimento dos tratamentos prioritariamente de tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes, saúde mental e saúde do idoso, garantir a logística e a programação dos medicamentos; Cadastrar prioritariamente os usuários dos programas de Hipertensão, Diabetes, Tuberculose, Saúde Mental, Hanseníase, Planejamento Familiar, Asma e Saúde da Mulher; Programar a necessidade de medicamentos a serem adquiridos por meio de programa de saúde, por equipe de saúde e por especialidade médica e farmacêutica; Implantar o controle de custos com ênfase na maximização dos recursos disponíveis e na redução de perdas, humanizar o atendimento ao paciente contribuindo para garantir a integralidade das ações em saúde; Possibilitar o reconhecimento da farmácia comunitária do SUS como estabelecimento de saúde e como referência/modelo de serviço farmacêutico no país. Atuar na direção, responsabilidade técnica e no desempenho de funções especializadas exercidas em: Estabelecimentos ou laboratórios onde se pratiquem exames de caráter químico toxicológico ou químico legista; Órgãos, laboratórios ou estabelecimentos em que se pratiquem exames de caráter biológico, microbiológico e sanitário. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.	1+2*	Graduação com habilitação específica para a função e registro no órgão de fiscalização profissional.	R\$ 2.439,86 Acrescido de 30% de Insalubridade
CARGO	ATRIBUIÇÃO	VAGA	INSTRUÇÃO	REMUNERAÇÃO
FONOAUDIÓLOGO	Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de atuação escrita e oral, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala; projetar, supervisionar, dirigir e efetuar pesquisas fonoaudiológicas; participar de equipes de Orientação e Planejamento Escolar; dar parecer fonoaudiólogo na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; participar de equipes de diagnósticos realizados em outras atividades inerentes à sua formação universitária; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	1+2*	Graduação com habilitação específica para a função e registro no órgão de fiscalização profissional.	R\$ 2.439,86 Acrescido de 30% de Insalubridade

\* CADASTRO DE RESERVA

①

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2018**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, infra-  
assinado, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador (a) do RG  
n° \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n°  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os efeitos legais, não haver  
sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, bem como não  
haver sofrido nos últimos 5 (cinco) anos ou estar cumprindo, no exercício  
profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão  
ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal,  
estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bandeirantes – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2018**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**PARA OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO, FUNDAMENTAL E MÉDIO COM  
ATIVIDADE NÃO REGULAMENTADA**

<b>ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO</b>	<b>Valor da Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Comprovante</b>
Tempo de Serviço prestado na iniciativa pública ou privada, em área correlata ao cargo concorrido.	1,0 ponto por ano completo (365 dias) ou proporcional a 1/12 avos por mês completo (30 dias)	Sem limite de pontuação	Com comprovação emitida pela empresa/ órgão público, ou registro em carteira de Trabalho.
Certificado de Cursos na área de atuação (realizados nos últimos 7 anos)	com C/H de até 40h <b>0,5 ponto para cada certificado</b>	Sem limite de pontuação	Certificado de participação devidamente registrado
	com C/H acima de 40h <b>1,0 para cada certificado</b>		

①

45





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2018**

**ANEXO IV**

**Requerimento de Cadastro**

Nº do Cargo	Cargo:	Quantidade de folhas:
Nome do Candidato:		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento:	
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	
CEP:	Telefone residencial e celular:	
E-mail:		
Assinatura do Candidato (ou procurador):		
Assinatura do Representante da Comissão ou Dpto. de RH:		

- O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
- A inscrição poderá ser efetuada por terceiros.



-----  
DESTACAR  
-----

**PROTOCOLO DE CADASTRO PROCESSO SELETIVO 012/2018**

Nome: \_\_\_\_\_ Nº do Cargo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Quantidade de folhas entregues.: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018. \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Nome e Assinatura do representante Dpto. de RH